Acordos Não Onerosos - Plano de Trabalho

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCU/CGU Nº30/2026

1. DADOS CADASTRAIS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Endereço: Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 1, Bloco A, Brasília/DF.

Unidade executora: Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade – DPIS/SE.

Responsável: Tiago Chaves Oliveira

Cargo: Diretor de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade - DPIS/SE/CGU.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CNPJ: 00.414.607/0001-18

Endereço: SAFS, Quadra 4, Lote 1, Brasília/DF.

Unidade executora: Núcleo de Compras Públicas para Inovação – NCPIN/ISC-TCU.

Responsável: Ana Cristina Siqueira Novaes

Cargo: Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa ou representante designado.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Cooperação Técnica para o Desenvolvimento e Disseminação de Conhecimentos e Boas Práticas em Compras Públicas para Inovação.	
Processo TCU nº 019.427/2026-3 **Processo SEI/CGU Nº 00190.107419/2026-49** **Data da assinatura**: *na data da assinatura eletrônica.*	
Início: data da assinatura.	**Término:** 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura.

Consolidação de um ambiente permanente de cooperação entre TCU e CGU voltado ao desenvolvimento de estudos, capacitações, metodologias, orientações técnicas e iniciativas colaborativas destinadas ao fortalecimento das Compras Públicas para Inovação na Administração Pública Federal, especialmente quanto aos instrumentos previstos na legislação de inovação e de contratações públicas.

3. DIAGNÓSTICO

As Compras Públicas para Inovação representam instrumento estratégico para o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas ao enfrentamento de problemas complexos da Administração Pública. Apesar da evolução do marco normativo, observa-se que sua utilização ainda é reduzida em razão de fatores como insegurança jurídica, baixa maturidade institucional, escassez de conhecimento técnico especializado e limitada disseminação de boas práticas.

Nesse contexto, a atuação coordenada entre o controle interno e o controle externo contribui para ampliar a segurança institucional, promover interpretações convergentes, fortalecer capacidades organizacionais e incentivar o uso adequado dos instrumentos legais disponíveis.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria terá abrangência nacional, alcançando:

- órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- agentes públicos envolvidos com inovação e contratações;
- escolas de governo;
- instituições de pesquisa;

- órgãos de controle;
- academia;
- ecossistema de inovação;
- demais interessados na temática das Compras Públicas para Inovação.

As atividades poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou em formato híbrido.

5. JUSTIFICATIVA

A cooperação entre TCU e CGU busca integrar competências complementares para promover o aperfeiçoamento das Compras Públicas para Inovação, estimulando a produção de conhecimento, o desenvolvimento metodológico e a disseminação de práticas capazes de ampliar a utilização dos instrumentos legais de inovação.

O acordo também fortalece a atuação articulada das duas instituições na promoção de ações educativas, estudos técnicos, pesquisas aplicadas e eventos voltados ao desenvolvimento da Administração Pública, contribuindo para reduzir barreiras relacionadas ao uso de instrumentos inovadores de contratação e fomentar maior segurança técnica aos gestores públicos.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivos Gerais:

- Fortalecer a capacidade da Administração Pública de utilizar as compras públicas como instrumento para a resolução de problemas complexos ou a melhoria significativa na prestação de serviços públicos, por meio do desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, contribuindo transversalmente para o fomento da política nacional de inovação;
- Produzir e disseminar conhecimento técnico sobre as especificidades das contratações públicas para inovação, inclusive quanto ao caráter experimental e ao risco tecnológico inerentes a tais processos;
- Promover a integração entre controle interno e externo em matéria de contratações públicas para inovação;
- Contribuir para a formação e difusão de conhecimento técnico e científico sobre o tema;
- Apoiar a construção de uma agenda nacional de compras públicas para inovação, de forma colaborativa e transparente.

Objetivos Específicos:

- Realizar estudos técnicos conjuntos;
- Elaborar materiais de referência;
- Promover capacitações;
- Realizar oficinas, seminários e eventos;
- Apoiar a estruturação de metodologias para utilização dos instrumentos de inovação;
- Compartilhar experiências e casos práticos;
- Estimular articulação com órgãos públicos, academia e ecossistema de inovação;
- Acompanhar indicadores e avaliar os resultados da cooperação.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A execução ocorrerá por meio de planejamento conjunto entre as equipes técnicas do NCPIN/ISC-TCU e da DPIS/CGU.

As ações serão conduzidas mediante:

- reuniões periódicas de planejamento;
- instituição de grupos técnicos temáticos;
- elaboração colaborativa de estudos e documentos técnicos;
- realização de oficinas e seminários;
- desenvolvimento de cursos e trilhas de capacitação;
- compartilhamento de informações e bases públicas, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados;
- acompanhamento por indicadores definidos conjuntamente;
- reuniões periódicas de monitoramento e avaliação.

Cada instituição executará as atividades compatíveis com suas competências institucionais e com as responsabilidades previstas no ACT.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TCU

Instituto Serzedello Corrêa – Núcleo de Compras Públicas para Inovação (NCPIN/ISC-TCU).

Gestores titular e suplente: a serem designados.

CGU

Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade – DPIS/SE.

Gestores titular e suplente: a serem designados.

9. RESULTADOS ESPERADOS

São benefícios esperados:

- fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública para utilizar as compras públicas para inovação como instrumento de solução de problemas complexos e de melhoria dos serviços públicos;
- maior segurança jurídica na utilização dos instrumentos de contratação para inovação, mediante a produção e disseminação de entendimentos técnicos e boas práticas;
- harmonização de interpretações e orientações sobre os instrumentos legais de compras públicas para inovação, favorecendo sua aplicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública;
- ampliação da produção de conhecimento técnico e científico sobre contratações públicas para inovação, por meio da realização de estudos e pesquisas aplicadas;
- disseminação de conhecimentos e desenvolvimento de competências de agentes públicos por meio de capacitações, oficinas, seminários, cursos e eventos conjuntos;
- fortalecimento da atuação coordenada entre os órgãos de controle interno e externo em matéria de compras públicas para inovação;
- estímulo à adoção de instrumentos inovadores de contratação, como Encomenda Tecnológica (ETEC), Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), Diálogo Competitivo, Concurso para Inovação e Sandbox Regulatório;
- fortalecimento do ecossistema de inovação no setor público, por meio da articulação entre Administração Pública, academia, setor privado e sociedade civil;
- promoção da cultura de inovação e da gestão baseada em evidências no âmbito da Administração Pública;
- consolidação de uma agenda nacional colaborativa de compras públicas para inovação, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para o desenvolvimento de soluções inovadoras de interesse público.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixo	Ação	Responsáveis	Prazo
Governança	Instituir equipe gestora do ACT	TCU e CGU	até 30 dias da assinatura
Governança	Elaborar cronograma anual das atividades	TCU e CGU	até 90 dias
Pesquisa	Desenvolver estudos conjuntos sobre ETEC, CPSI, Concurso para Inovação, Sandbox Regulatório e Diálogo Competitivo	TCU e CGU	contínuo
Produção Técnica	Elaborar notas técnicas, guias e materiais orientativos	TCU e CGU	contínuo
Capacitação	Desenvolver trilhas de aprendizagem e cursos	TCU e CGU	anual
Capacitação	Realizar oficinas e seminários conjuntos	TCU e CGU	mínimo de dois por ano
Integração Institucional	Promover reuniões técnicas e grupos temáticos	TCU e CGU	contínuo
Disseminação	Divulgar estudos, produtos técnicos e boas práticas	TCU e CGU	contínuo
Monitoramento	Elaborar relatório anual de acompanhamento	Gestores do ACT	anual
Avaliação	Elaborar relatório final de resultados da parceria	Gestores do ACT	até 90 dias após o encerramento

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Ministro VITAL DO RÊGO
Presidente do Tribunal de Contas da União

Ministro VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 19/10/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VITAL DO RÊGO FILHO**, **Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 4272783 e o código CRC 72C9AAF5